



Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, **Boa Esperança do Iguaçu**, **Chopinzinho**, **Cruzeiro do Iguaçu**, **Dois Vizinhos**, **São Jorge d'Oeste**, **Saudade do Iguaçu** e **Sulina**, representados pelos **Prefeitos Municipais** que ao final subscreverem, amparados em suas **Leis Municipais** que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas **Leis Municipais** que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na **Lei Federal nº 11.107/2005** e **Decreto Federal nº 6.017/2007**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CVIPAR – Consórcio Inter municipal Vale do Iguaçu do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.814.493/0001-70**, com sede na **Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro Dois Vizinhos – PR**, neste ato representado pelo **Sr. Raul Isoton**, **Presidente do Consórcio Público**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração deste **Contrato de Rateio**, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio mensal para o ano de 2013, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATO para o ano de 2013, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias e locomotivos, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material de expediente, material de limpeza, material de consumo, contratos de prestadores de serviços, manutenção de máquinas e equipamentos, custeio de projetos, enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste no valor mensal de R\$ 7.142,86 (Sete Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) para cada município

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CHP 85.660-000

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FO-
LHA DO DOCUMENTO EN-
TREGUE A FIANTE

CONTRATO, totalizando 300.000,00 (trezentos Mil Reais) no exercício de 2013, conforme planilha de rateio de despesas que será apresentada aos municípios CONTRATADOS, quando da realização de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, a CONTRATADA automaticamente procederá a compensação no mês seguinte, com a consequente redução do valor mensal a este título aqui contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser

Rio Grande do Sul, 130
 ro, Dois Vizinhos - PR
 CEP 85.660-000

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ULTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
TRIQUE À PARTE

contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

L'ARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRAFANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO CUARTO:

Para cada Município consorciado será enviada uma planilha de despesas/custos mensalmente, de acordo com a sua participação em cada convênio ou programa executado pelo consórcio.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em comum acordo, poderá o Município consorciado reter funcionários para executar atividades em conventos/programas de responsabilidade do consórcio, arcando o Município cedente com a remuneração e pagamento de encargos dos servidores cedidos.

PARÁGRAFO SEXTO:

Em comum acordo, poderá o Consórcio utilizar de bens, veículos, mercadorias, produtos e insumos dos Municípios para desenvolvimento de suas atividades em convênios e programas, podendo ter maior normativa através de ata de reunião do conselho diretor.

PARÁGRAFO SEPTIMO:

Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos previstos no contrato de consórcio público.

O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista anteriormente não configura vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Na hipótese de o ente da Federação Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2013; OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: CHARLES BEN HUR CAVASSOLA - ME, inscrito no CNPJ nº 396.898.0001-69. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.280,00/Hum mil duzentos e oitenta reais). RATIFICAÇÃO: 08/07/2013, pelo Sr. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARKMITT, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 31/05/2013

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de processo licitatório para: Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal.

Tal solicitação deve-se ao fato, da necessidade de aquisição de 04 pneus, para o veículo do Legislativo Municipal, pois os atuais encontram-se em péssimo estado, sendo necessária sua substituição, o qual coloca em risco a segurança dos passageiros.

Segundo pesquisa de preço em anexo, o valor da presente compra dos pneus será de aproximadamente R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais).

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Secretário Administrativo

Ao Sr:

Osmar Jose da Silva Marmitt
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 12/06/2013.

De:

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara

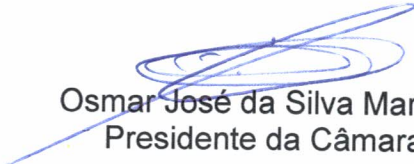
Para:

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de aquisição de extintores, expedida pelo Senhor Clair Mariano da Costa, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de manifestação do assessor jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação;
4. Ao jurídico para exame e parecer.
5. Posteriormente para conclusão.

Cordialmente,


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 17/06/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.280,00(Hum mil duzentos e oitenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 17/06/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 24/06/2013

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 17/06/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais), de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.0001	3.3.90.39.00.00	01

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste -PR, 24/06/2013

DE: WATSON MUELLER
Assessor Jurídico

PARA: JOÃO PAULO MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 17/06/13, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para aquisição de 04(quatro) Pneus, para o veículo do Legislativo Municipal, sendo o valor dos produtos a serem fornecidos no valor aproximado de R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais).

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo pequeno valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou caso entenda por bem a administração da Câmara Municipal poderá realizar o procedimento de pregão ou convite, através dos quais poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

C

C



ESTADO DO PARANÁ

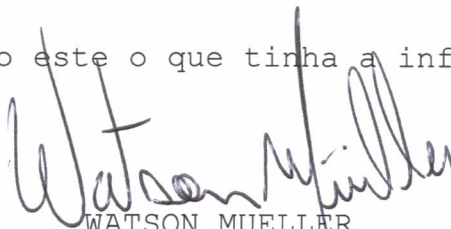
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93.

Salienta-se que, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ainda ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa fornecedora.

Sendo este o que tinha a informar.


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

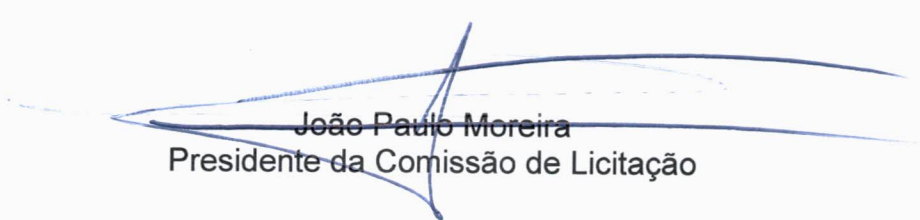
São Jorge D'Oeste, 28/06/2013

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo para Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais), fim de que seja tomada a decisão referente ao processo licitatório a ser adotado pela administração.

Cordialmente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 28/06/2013.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações contidas no presente processo DETERMINO e AUTORIZO a referida contratação da empresa para fornecimento de pneus para o veículo do Legislativo Municipal, devendo ser adotado o procedimento de dispensa de licitação, tendo-se em vista que o valor dos produtos não ultrapassará o montante de R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais), estando a dispensa de licitação de acordo com o termos da Lei nº 8666/93, justificando a escolha de tal modalidade em razão do baixo valor do produto a ser adquirido.

Sendo assim, encaminho o presente à Comissão de Licitação para as providências necessárias e conclusão do processo.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2013

VALOR: R\$ 1.280,00(Hum duzentos e oitenta reais).

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) pneus para o veículo do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias após a entrega, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: CHARLES BEM HUR CAVASSOLA – ME, inscrito no CNPJ:
00.396.898/0001-69

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE
inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 04(quatro) pneus para o veículo do Legislativo Municipal, se justifica pelo fato de que os pneus atuais se encontrarem em péssimo estado, sendo necessária sua substituição, pois, os pneus a serem substituídos foram adquiridos em março de 2012, ocasião em que o veículo estava com aproximadamente 50.000KM, estando bastante desgastados já tendo passado a quilometragem recomendada de rodagem com os pneus.

Além do que, caso, não sejam substituídos os pneus atuais, devido ao estado em que se encontram, poderá colocar em risco a segurança dos passageiros, ou seja, dos vereadores e funcionários desta Casa de Leis que fazem uso do veículo, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 28 de junho de 2013.

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

11-11-11 11:11 AM 11/11/11 11:11 AM 11/11/11 11:11 AM



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 28/06/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 06/2013, para contratação de empresa para fornecimento de 04(quatro) pneus para o veículo da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 1.280,00(Hum mil duzentos e oitenta reais), com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 06-2013

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de 04(quatro) pneus.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para o veículo do Legislativo, conforme especificado pela solicitação de compra e demais documentos do processo de Dispensa 06/2013.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa 06/2013 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de 04(quatro) pneus para o veículo do Legislativo Municipal, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2013, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de pneus para o veículo do Legislativo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de produto e prestação de serviço, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses da



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

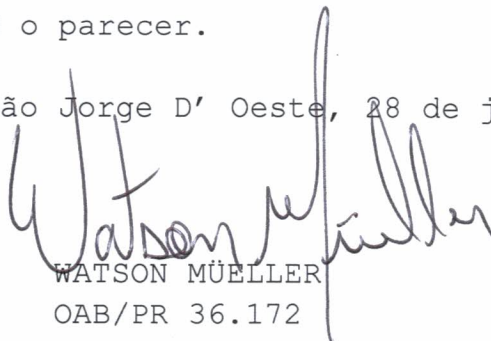
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, estando o processo apresentado de acordo com os ditames legais.

Sendo assim, para sua continuidade devem ser observados os requisitos atinentes a espécie, em especial a juntada dos documentos de regularidade da empresa a ser contratada.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 28 de junho de 2013.


WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2013

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Osmar Jose da Silva Marmitt**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.280,00(Hum mil duzentos e oitenta reais).

OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias após a entrega, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: CHARLES BEN HUR CAVASSOLA - ME, inscrito no CNPJ:00.396.898/0001-69

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 04(quatro) pneus para o veículo do Legislativo se justifica pelo fato de os pneus atuais se encontrarem em péssimo estado, sendo necessária sua substituição, pois, os pneus a serem substituídos foram adquiridos em março de 2012, ocasião em que o veículo estava com aproximadamente 60.000 km, tendo rodado aproximadamente 50.000 km, estando bastante desgastados já tendo passado a quilometragem recomendada de rodagem com os pneus.

Além do que, caso não sejam substituídos os pneus atuais, devido o estado em que se encontram, poderá colocar em risco a segurança, dos passageiros, ou seja, dos vereadores e funcionários desta Casa de Leis que fazem uso do veículo, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 08 de julho de 2013.


Osmar José da Silva Marmitt

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2013; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. **FORNECEDOR:** CHARLES BEN HUR CAVASSOLA - ME, INSCRITO NO CNPJ:00.396.898/0001-69. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR** - R\$ 1.280,00(HUM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). **RATIFICAÇÃO:** 08/07/2013, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.


OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Pelo instrumento de contrato de rático, de um lado, os Municípios Consorciados, Boa Esperança do Iguaçu, Chopinzinho, Cruzetão do Iguaçu, Dois Vizinhos, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu e Sulina, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, acompanhados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o CIVIPAR - Consórcio Inter municipal Vale do Iguaçu do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.814.493/0001-70, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro Dois Vizinhos - PR, neste ato representado pelo Sr. Raul Isaltor, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Rático, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rático mensal para o ano de 2013, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2013, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias e locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material de expediente, material de limpeza, material de consumo, contratos de prestadores de serviços, manutenção de máquinas e equipamentos, custeio de projetos, enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rático consiste no valor mensal de R\$ 7.142,86 (Seis Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) para cada município

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CNPJ 15.814.493/0001-70
SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO EM
TÍTULO À PARTE

CONTRATADO, totalizando 300.000,00 (trezentos Mil Reais) no exercício de 2013, conforme planilha de rático de despesas que será apresentada aos municípios CONTRATADOS quando da realização de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas mensais aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, a CONTRATADA automaticamente procederá a compensação no mês seguinte, com a consequente redução do valor mensal a este título aqui contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser

Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CNPJ 15.814.493/0001-70

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO EM
TÍTULO À PARTE

contabilizados como créditos habéis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rático.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos supletivos ao previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO:

Para cada Município consorciado será enviada uma planilha de despesas/custos mensalmente, de acordo com a sua participação em cada convenio ou programa executado pelo consórcio.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em comum acordo, poderá o Município consorciado reter funcionários para executar atividades em conventos/programas de responsabilidade do consórcio, arcando o Município cedente com a remuneração e pagamento de encargos dos servidores cedidos.

PARÁGRAFO SEXTO:

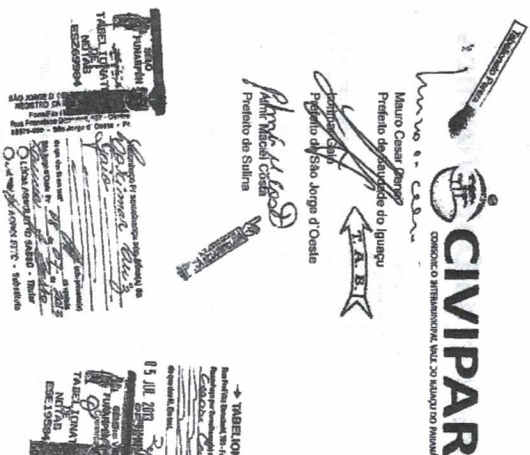
Em comum acordo, poderá o Consórcio utilizar de bens, veículos, mercadorias, produtos e insumos dos Municípios para desenvolvimento de suas atividades em conventos e programas, podendo ter maior normatiza através de ata de reunião do conselho diretor.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos previstos no contrato de consórcio público.

O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista anteriormente não configura vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Na hipótese de o ente da federação Consorciado assumir o ônus do custo do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos habéis para operar compensação com obrigações previstas no rático de rático.



Avenida Rio Grande do Sul, 130
Centro, Dois Vizinhos - PR
CNPJ 15.814.493/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2013; OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: CHARLES BEN HUR CAVASSOLA - ME, inscrito no CNPJ:00.396.895/0001-69. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais). RATIFICAÇÃO: 08/07/2013, pelo Sr. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT. Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000652013-14021898

Nome: CHARLES BEN-HUR CAVASOLLA - ME

CNPJ: 00.396.898/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/06/2013.

Válida até 26/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLES BEN-HUR CAVASOLLA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.396.898/0001-69

Certidão n°: 32300618/2013

Expedição: 04/07/2013, às 09:30:58

Validade: 30/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLES BEN-HUR CAVASOLLA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.396.898/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00396898/0001-69
Razão Social: CHARLES BEN HUR CAVASOLLA ME
Endereço: AV IPE 3616 TERREO / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2013 a 29/07/2013

Certificação Número: 2013063010371875286703

Informação obtida em 04/07/2013, às 09:28:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br